



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº: 04/2020

INEXIGIBILIDADE: 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/367-03-07

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17/09/2020, ÀS 09H30MIN

FIM DO CREDENCIAMENTO: 19/10/2020, ATÉ 16H00

Prezados Senhores,

Acha-se aberta no MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Setor de Licitações - 4º andar, CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020/ INEXIGIBILIDADE 19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367-03-07/2020, visando à convocação para fins de constituição de Credenciamento de clínicas especializadas, com vistas à realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico, visando ao atendimento de pacientes que se encontram em fila de espera da Central de Regulação, Auditoria e Controle do Município, em conformidade com seus princípios e conceitos, estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e Portaria MS 2.567, de 25 de novembro de 2016, em especial o art. 2º, inciso II, conforme alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento e visando a atender o que dispõe os Decretos Municipais nºs 6.707, de 20 de abril de 2017, e suas alterações, nas condições previstas no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), para formalização de ajuste, no que couber às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente em seu art. 25 “*caput*”, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a regulamentação dos órgãos gestores do SUS.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de clínicas especializadas para realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico, visando ao atendimento



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
dos pacientes que se encontram em fila de espera da Central de Regulação,
Auditoria e Controle do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

1.2 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo “Solicitação de Credenciamento”;
- ANEXO III** – Rol de exames
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- ANEXO V** - Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes à presente Chamada Pública deverão onerar a Funcional Programática 10.302.0038.2075-Gestão Regulação02.03.01- Saúde Geral - Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, Vínculo 01, suplementada, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Credenciamento as empresas privadas legalmente constituídas no País, prestadoras de serviços de saúde especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste ato convocatório, observadas as condições deste Edital e de seus Anexos.

3.1.1. O ramo de atividade será comprovado através do objeto social da pessoa jurídica descrito no contrato social ou no ato constitutivo, devidamente registrado(s) no órgão competente.

3.2. Não serão aceitos documentos, via fax ou e-mail, exceto quando solicitado.

3.3. Caso os representantes dos potenciais credenciados não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega do envelope, este poderá ser encaminhado, via postal, de acordo com o período estabelecido no preâmbulo deste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 3.4. A inscrição para o processo implica na plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições deste Edital, seus anexos e demais normas nele invocadas.

3.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

- a) Entidades Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, salvo as que se encontrem em recuperação judicial, atendidas as exigências deste Edital;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

4 DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1 O prazo para credenciamento terá início no dia **17/09/2020** a partir das **09h30min** com encerramento no dia **17/10/2020** às **16h00** no Setor de Licitações- 4º andar, situado à Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jd. Primavera-S.B.O, observando-se o item 3.3, se for o caso.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

5 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues a partir do dia, e no horário referidos no preâmbulo, no local igualmente ali referido, em envelope opaco, lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020/INEXIGIBILIDADE 19/2020

**DATA DE ABERTURA PARA CREDENCIAMENTO: 17/09/2020, às
09h30min**

DATA DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: 19/10/2020, às 16H00

- 5.2 O envelope “Documentação para Credenciamento” deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Avenida Monte Castelo nº 1.000 - 4º Andar, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, ressalvado o item 3.3.
- 5.3 A documentação relativa ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue contendo:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- c) Estatuto ou contrato social em vigor e eventual alteração que demonstre o atual objeto social, quadro societário e administração vigente;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- c.1) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- c.2) Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- d) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do interessado em se credenciar.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Alvará/Autorização de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da interessada neste credenciamento.
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública 04/20
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.
 - f.2 É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.
- g) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do interessado neste credenciamento;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b) Apresentação de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do domicílio ou sede do interessado neste credenciamento;
- c)- Comprovação de que possui médico responsável técnico, com apresentação de documento que demonstre o vínculo profissional com a empresa participante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- d)-Currículo do profissional referenciado na alínea “c”;
- e) Prova de registro ou inscrição dos profissionais citados na alínea “c” nos órgãos de classe da categoria;

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os interessados em se cadastrar deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo próprio, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo VI (itens a-e).

5.6 É facultada aos participantes a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal, item 5.3.2, “a” e “b” deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

- 5.7 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, conforme descritos no site www.santabarbara.sp.gov.br, até o terceiro dia anterior à data final do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 5.8 Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
autenticação pela Comissão pertinente, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

- 5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.10 Se o participante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6 DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração as clínicas especializadas que atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos.
- 6.2 A documentação apresentada será analisada pela Comissão pertinente, que, após parecer técnico do Corpo Técnico da Secretaria Municipal da Saúde, divulgará nos Diários Oficiais Municipal e Estadual, bem como em jornal de grande circulação e, ainda, no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a relação dos participantes habilitados e inabilitados, podendo estes últimos, querendo, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os procedimentos relacionados ao objeto desta Chamada Pública serão remunerados com base no Rol de Exames (ANEXO III), conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, compondo a intenção de capacidade oferta/mês, total do pacote com os valores unitários, conforme valores da Tabela de Procedimentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (Tabela SUS – <http://sigtap.datsus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>).
- 7.2 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

8 DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

- 8.1 A Comissão Permanente de Licitação, lotada no Setor de Licitações deste Município, receberá os pedidos de credenciamento, verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.
- 8.2 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o termo contratual no prazo de 5 (cinco) dias.
- 8.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período em caso de aceite pela Administração.
- 8.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de que trata o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 8.4 **Da rescisão do Contrato** - Em caso de rescisão de Contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.5 A vigência do ajuste celebrado com os credenciados está prevista para até 12 (doze) meses, sem prejuízo das necessárias e constantes revisões das quantidades contratadas, tendo em vista as especificidades e natureza assistencial do ajuste. O prazo ora pactuado poderá ser prorrogado nos termos da lei.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública conforme previsto no § 1º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da citada Lei, sendo que a Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até o seu término, vista dos autos da Chamada Pública, na Sala de Licitações de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao encerramento do presente credenciamento de que trata esta Chamada Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3 O participante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do indeferimento ou deferimento do credenciamento para apresentação de razões, ficando os demais participantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para prosseguimento quanto ao credenciamento ou não do interessado.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, dirigidos ao Secretário Competente e à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista do processo de licitação dos autos da Chamada Pública, na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

10 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO CREDENCIADO

- 10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de o credenciado recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.
- 10.2 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

11 DOS REAJUSTES

- 11.1 Os valores constantes na Tabela SUS serão fixos durante o período do credenciamento e só serão reajustados, se, após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, houver reajuste nos valores concedido **pelo Ministério da Saúde, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Este credenciamento deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado, caso haja interesse público, devidamente justificado.
- 12.2 Fica reservado à Secretaria Municipal da Saúde o direito de rescindir os eventuais contratos celebrados caso se verifique o esgotamento do objeto do presente credenciamento em momento anterior ao prazo estabelecido no **item 8.3**, levando-se em conta os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e respeitado o pagamento mínimo à Contratada enquanto vigorar o contrato.
- 12.3 Uma vez convocado para assinatura do contrato, o interessado não poderá se furtar à prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará Nas sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e,



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
ainda, as previstas no **item 10** deste Edital.

- 12.4 Fica reservado ao Município de Santa Bárbara d'Oeste a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente Credenciamento, sem assistir aos respectivos participantes o direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 12.5 A critério da SMS, será descredenciada, a qualquer tempo, a clínica que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada ou, ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.
- 12.6 Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.7 Os casos omissos serão solucionados pela Equipe Técnica da SMS.
- 12.8 A participação nesta Chamada Pública na licitação implica ao interessado, desde de seu pedido de credenciamento, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.
- 12.9 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada durante o período de duração do Credenciamento, pelos participantes, salvo nos casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 12.10 O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o seu não acolhimento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 12.11 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.
- 12.12 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 12.13 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.

13 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 13.1 Os eventuais interessados/participantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fone (19) 3455-8146.
- 13.2 Demais pedidos de esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações via email: licitacoes@santabarbara.sp.gov.br
- 13.3 Para conhecimento público expede-se o presente Edital, sendo realizada a sua devida publicação no Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e sítio eletrônico.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de setembro de 2020

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária de Saúde



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 04/2020 INEXIGIBILIDADE 19/2020

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de clínicas especializadas para realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico para atendimento aos pacientes que se encontram em fila de espera da Central de Regulação, Auditoria e Controle do Município.

1.2 Impende-se destacar que os serviços serão prestados em caráter complementar aos serviços de saúde realizados neste Município e, ainda, por tempo determinado, com objetivo de “zerar” ou “reduzir” as filas de espera dos vários procedimentos médicos atrelados à necessidade de exames elencados no **Anexo III**.

2 - PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Prazo do Credenciamento: o prazo para credenciamento será de **17/09/2010 às 09h30 até 19/10/2020 às 16h00**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. As clínicas credenciadas estarão aptas a prestar os serviços objeto da Licitação a partir da assinatura dos contratos. Quando as clínicas solicitarem o credenciamento e não encaminharem, junto ao processo de requerimento inicial de credenciamento, a Solicitação de Credenciamento constante no **Anexo II** deste Edital, esta será convocada através de endereço e contato descrito para apresentação do referido documento

3 CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.1 Os procedimentos relacionados ao objeto desta seleção serão remunerados com base nos valores constantes no **Anexo III**, conforme descrito no Plano de Trabalho que será apresentado pelo participante e aprovado pelo corpo técnico da Secretaria



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Municipal de Saúde, compondo a intenção de capacidade oferta/mês, total do pacote com os valores unitários, conforme valores da Tabela de Procedimentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (Tabela SUS - <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

4 PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

5 FISCALIZAÇÃO

5.1 A(s) Contratada(s) deverá(ão) permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a produção, por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada / BPAi ou Consolidado / BPA, Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/APAC, ou outro instrumento de coleta de dados implantado pelo Ministério da Saúde, ao Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto da avença;

5.2.1 A CONTRATADA deverá fazer uso do sistema integrado de informatização contratado pelo município (Maestro) para o registro dos atendimentos, geração de informações, bem como a incorporação destes resultados ao prontuário eletrônico do paciente. Caso a CONTRATADA já disponha de sistema próprio e defina pela continuidade do seu uso, deverá promover a integração com o sistema integrado de informatização contratado pelo município, sem ônus para o CONTRATANTE, de maneira que as informações relativas aos atendimentos prestados sejam incorporados ao histórico do paciente e ao prontuário eletrônico, através de processos padronizados adotados pelo município. Para tanto, serão disponibilizados os formatos (layout) e a modalidade de troca de informações entre os respectivos sistemas.

5.3 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
as demais previstas neste Edital e seus anexos.

5.4. É vedada a realização de exames sem que haja a prévia liberação pela Central de Regulação, sob pena de não pagamento de tais exames.

6 DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar dentro de **envelope único** os seguintes documentos, atualizados e devidamente autenticados quando se tratarem de cópia:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- f- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- h- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- i- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do participante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- j- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão)
- K1- A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- l- Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde serão prestados os serviços;
- m- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- n- Comprovação de que possui médico responsável técnico com apresentação de documento que demonstre o vínculo profissional com a empresa participante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- o- Currículo do profissional referenciado na alínea “n”;
- p- Prova de registro ou inscrição dos profissionais citados na alínea “n” nos órgãos de classe da categoria;
- q- Proposta Financeira contendo informação de qual(is) atendimento(s) oferece para seu credenciamento (rol de exames, quantidade ofertada mensal e total e valores), de acordo com modelo do **Anexo III**.

6.2 Todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei, dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição desses, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7 OBRIGAÇÕES

7.1 Prestar os serviços objeto do Contrato nas condições previstas no Edital, seus anexos e nos termos do credenciamento realizado que deu origem ao respectivo Contrato;

7.2 Observar integralmente, a título de Termo de Referência, as descrições técnicas constantes no SIGTAP, descritas publicamente no <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, como se aqui estivessem transcritas;

7.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;

7.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.5 A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitados;

7.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato;

7.7 A CONTRATADA deverá permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.8 É vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

7.9 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7.10 Cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais que existam e que vierem a existir acerca do objeto do Edital da Chamada Pública nº 04/2020 e seus anexos.

7.11 Se entender necessário, a CONTRATANTE, através de sua área técnica, poderá vistoriar a CONTRATADA e emitirá relatório dessa vistoria;

7.12 Responsabilizar-se a Contratada, pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução do Contrato, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho;

7.13 Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário e com anuência da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

7.14 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;

7.15 Fornecer todos os materiais necessários aos exames, inclusive impressos para resultados, e entregar os resultados diretamente aos pacientes ou pessoas autorizadas pelo mesmo, diretamente no estabelecimento credenciado.

7.15.1 Eventualmente, mediante provocação formal do interessado e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser dispensada a impressão de exames à clínica credenciada, desde que constatada a compatibilidade entre sistemas e possibilidade de acesso do paciente aos resultados via internet (mediante login e senha).

7.16 Os procedimentos constantes no Anexo III da Chamada Pública nº 04/20 serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos à medida que forem efetivamente executados e mantiver em estrita observância com o plano de trabalho aprovado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

7.17 A contratada é obrigada a substituir ou corrigir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7.18 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema municipal de saúde;

7.19 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL vier a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

7.20 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de credenciamento.

7.21 Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas;

7.22 Deverá atender a todas as normas referentes à segurança do trabalho;

7.23 Expedir relatórios médicos, sempre que solicitado, pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.24 Manter durante toda a duração do respectivo contrato, Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, referente aos procedimentos, em consonância com a RDC 50/02;

7.25 Fica terminantemente proibida cobrança a pacientes por procedimentos realizados durante a realização dos plantões, sendo esse, motivo justo para rescisão contratual e aplicação de correspondente multa de acordo com a Lei 8.666/93.

7.26 Fica vedada a atuação de médicos concursados no município de Santa Bárbara d'Oeste nos serviços decorrentes deste contrato;

7.27 Possuir em seu quadro, profissional devidamente inscrito e apto pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e apresentar um Responsável Técnico Médico pela equipe;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7.28 Providenciar que seus empregados cumpram rigorosamente as determinações e instruções da legislação trabalhista; bem como, os protocolos e normas de funcionamento interno disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.29 Responsabilizar-se pela idoneidade, desempenho e bom comportamento de seu pessoal, podendo a Secretaria Municipal de Saúde exigir, quando constatada irregularidade relativa ao seu pessoal, que sejam tomadas as providências cabíveis;

7.30 Arcar com todas as despesas relacionadas com alimentação e transporte dos profissionais;

7.31 Arcar com todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos e demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços contratados;

7.32 Responder pelos danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura de Santa Bárbara d' Oeste ou a terceiros (pacientes), durante a execução dos serviços prestados, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus profissionais.

7.33 A contratada assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante os atendimentos.

7.34 Obriga-se a proponente vencedora a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.35 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, de seguro alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras, inclusive danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

CONTRATADA, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto;

7.36 A jornada de trabalho realizada pelo profissional médico, considerando demais vínculos empregatícios que o profissional eventualmente possua, não poderá extrapolar ao previsto na legislação pertinente;

7.37 Em caso de avaria em qualquer equipamento que obste a realização dos serviços contratados, deverá a CONTRATADA realizar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição ou reparo;

7.38 Garantir, quando for necessário transporte, ou vale-transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade em cumprimento às exigências legais pertinentes.

7.39 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste contrato;

7.40 Se entender necessário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua área técnica, poderá vistoriar a clínica e emitirá relatório dessa vistoria.

7.41. Incumbe à CONTRATADA a guarda dos resultados dos exames realizados, nos termos da legislação vigente.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Fica reservado à Secretaria Municipal da Saúde o direito de rescindir os contratos celebrados caso se verifique o esgotamento do objeto do presente credenciamento em momento anterior ao prazo estabelecido no item **4.1** deste Termo de Referência, levando-se em conta os critérios estabelecidos nesta CONVOCAÇÃO e respeitado o pagamento mínimo ao Contratado enquanto vigorar o contrato.

8.2 Fica reservada à Secretaria Municipal da Saúde a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o presente



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Credenciamento, sem assistir às entidades o direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

8.3 A critério da Secretaria Municipal da Saúde, será descredenciada, a qualquer tempo, a clínica que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.

8.4 Os casos omissos serão solucionados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

8.5 As clínicas interessadas deverão, obrigatoriamente, disponibilizar a realização dos exames no perímetro urbano do município de Santa Bárbara d'Oeste. Caso seja ofertada a realização do exame em outro município, em até 30km deste, o respectivo transporte adequado nos termos da legislação vigente, deverá ser propiciado aos pacientes, sem ônus à Contratante, salvo no caso de interessados situados na região central do município de Americana, hipótese em que não será necessária a disponibilização de transporte, em virtude de facilidade de acesso mediante transporte coletivo.

8.6 A critério da Administração, poderá ser cedida uma unidade de saúde municipal para realização de exames, especialmente em horários/dias alternativos, mediante acordo entre as partes, visando à abrangência e ao acesso de um maior número de exames, de modo que a equipe técnica, equipamentos, insumos e todas as demais responsabilidades e encargos ficarão a cargo da clínica credenciada.

9. EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 O prestador fica obrigado a realizar os exames e atendimentos solicitados;

9.2 Possuir licença de funcionamento atualizada do local onde os atendimentos serão realizados;

9.3 Possuir cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

9.4 Os profissionais técnicos deverão apresentar registro no conselho de classe da categoria;

9.5 A contratada deverá entregar o laudo do exame para o paciente em meio físico. Quando houver necessidade de relatório, deverá ser providenciado pela clínica e entregue ao paciente.

9.6 Atender pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/1993 e alterações;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

E outras aplicáveis, bem como novas normas inerentes ou que venham a substituir ou alterar existentes.

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária de Saúde



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO II

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**

Nome/Razão Social, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, email vem por meio deste, solicitar o Credenciamento perante a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste para os serviços de realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico e terapêutico na modalidade Gestão da Patologia (Anexo III), para atendimento aos pacientes que se encontram em fila de espera da Central de Regulação de Vagas do Município.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital da Chamada Pública nº 04/2020 e nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, bem como especialmente que possuo estrutura para prestar os serviços previstos no Edital e que aceito prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista neste regulamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações, após parecer técnico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo do participante.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO III – ROL DE EXAMES

ANEXO III – ROL DE EXAMES				
Codigo Sigtap	100 - ULTRASSONOGRAFIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.05.02.003-8	1 - US ABDOMEN SUPERIOR	385	R\$ 24,20	R\$ 9.317,00
02.05.02.004-6	2 - US ABDOMEN TOTAL	2.100	R\$ 37,95	R\$ 79.695,00
02.05.02.005-4	3 - US RINS E VIAS URINARIAS	1.775	R\$ 24,20	R\$ 42.955,00
02.05.02.009-7	6 - US MAMAS E AXILAS	708	R\$ 24,20	R\$ 17.133,60
02.05.02.010-0	7 - US PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	82	R\$ 24,20	R\$ 1.984,40
02.05.02.012-7	9 - US TIREOIDE	231	R\$ 24,20	R\$ 5.590,20
02.05.02.014-3	11 - US OBSTETRICA	1.286	R\$ 24,20	R\$ 31.121,20
02.05.02.016-0	12 - US PELVICA (GINECOLOGICA)	138	R\$ 24,20	R\$ 3.339,60
02.05.02.018-6	14 - US TRANSVAGINAL	3.754	R\$ 24,20	R\$ 90.846,80
02.05.02.007-0	15 - US BOLSA ESCROTAL	77	R\$ 24,20	R\$ 1.863,40
02.05.02.006-2	16 - US ARTICULACAO (Ombro, Cotovelo, Punho, Joelho, Mão, Pé, Tornozelo, Quadril)	1.412	R\$ 24,20	R\$ 34.170,40
02.05.02.006-2	24 - US PARTES MOLES	162	R\$ 24,20	R\$ 3.920,40
02.05.02.004-6	30 - US REGIAO INGUINAL	90	R\$ 37,95	R\$ 3.415,50
02.05.02.004-6	32 - US ABDOMEN INFANTIL	116	R\$ 37,95	R\$ 4.402,20
02.05.02.003-8	34 - US PAREDE ABDOMINAL	107	R\$ 37,95	R\$ 4.060,65
02.05.02.005-4	1394 - US RINS E VIAS URINÁRIAS INFANTIL	1.029	R\$ 24,20	R\$ 24.901,80
		13.452		R\$ 358.717,15

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Código Sigtap	110 - DOPPLER VASCULAR/NEURO	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.05.01.004-0	111 - DOPPLER VENOSO MID *	308	R\$ 39,60	R\$ 12.196,80
02.05.01.004-0	121 - DOPPLER VENOSO MIE *	314	R\$ 39,60	R\$ 12.434,40
02.05.01.004-0	403 - US DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	267	R\$ 36,60	R\$ 9.772,20
02.05.01.004-0	813 - DOPPLER ARTERIAL MID *	71	R\$ 39,60	R\$ 2.811,60
02.05.01.004-0	814 - DOPPLER ARTERIAL MIE *	73	R\$ 39,60	R\$ 2.890,80
		1.033		R\$ 40.105,80

Código Sigtap	193 - DOPPLER DIVERSOS	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.05.01.004-0	566 - US DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS *	15	R\$ 39,60	R\$ 594,00
02.05.01.004-0	1446 - US DOPPLER DE TIREOIDE	176	R\$ 36,60	R\$ 6.441,60
02.05.01.004-0	1469 - US DOPPLER RENAL *	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
02.05.01.004-0	1499 - US DOPPLER DE FIGADO *	14	R\$ 39,60	R\$ 554,40
		213		R\$ 7.906,80

Código Sigtap	136 - OTONEUROLOGICO	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	155	R\$ 12,12	R\$ 1.878,60

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Codigo Sigtap	138 - BERA - COM SEDAÇÃO *	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.11.07.026-2	892 - BERA - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	18	R\$ 46,88	R\$ 843,84
Codigo Sigtap	141 - POLISSONOGRAFIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	209	R\$ 170,00	R\$ 35.530,00
Codigo Sigtap	101 - ECOCARDIOGRAFIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.05.01.003-2	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	1.969	R\$ 39,60	R\$ 77.972,40
Codigo Sigtap	117 - HOLTER	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.11.02.004-4	HOLTER 24 HORAS	574	R\$ 30,00	R\$ 17.220,00
Codigo Sigtap	142 - M.A.P.A -	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.11.02.005-2	M.A.P.A - MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	61	R\$ 10,07	R\$ 614,27
Codigo Sigtap	103 - ENDOSCOPIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	2.191	R\$ 48,16	R\$ 105.518,56

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Codigo Sigtap	105 - COLONOSCOPIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	2.993	R\$ 112,66	R\$ 337.191,38
Codigo Sigtap	131 - RETO	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	49	R\$ 23,13	R\$ 1.133,37
Codigo Sigtap	139 - MANOMETRIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.09.01.005-3	601 - MANOMETRIA ANURETAL *	53	R\$ 23,13	R\$ 1.225,89
02.09.01.003-7	1492 - ESOFAGOMANOMETRIA *	48	R\$ 48,16	R\$ 2.311,68
		101		R\$ 3.537,57
Codigo Sigtap	137 - PHMETRIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.02.09.034-5	TESESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	228	R\$ 4,69	R\$ 1.069,32
Codigo Sigtap	108 - EEG	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.11.05.005-9	103 - ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO *	523	R\$ 25,00	R\$ 13.075,00
02.11.05.003-2	104 - ELETROENCEFALOGRAMA INFANTIL *	454	R\$ 25,00	R\$ 11.350,00
		977		R\$ 24.425,00
Codigo Sigtap	120 - ELETRONEUROMIOGRAFIA	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.11.05.008-3	404 - ELETRONEUROMIOGRAFIA	451	R\$ 27,00	R\$ 12.177,00

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

02.11.05.008-3	667 - ENMG MSD *	580	R\$ 27,00	R\$ 15.660,00
02.11.05.008-3	668 - ENMG MSE *	581	R\$ 27,00	R\$ 15.687,00
02.11.05.008-3	669 - ENMG MID *	502	R\$ 27,00	R\$ 13.554,00
02.11.05.008-3	670 - ENMG MIE *	507	R\$ 27,00	R\$ 13.689,00
02.11.05.008-3	1496 - ELETRONEUROMIOGRAFIA FACE *	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
		2.645		R\$ 71.415,00

Codigo Sigtap	128 - RAIIX CONTRASTADO	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
02.04.03.008-0	507 - EED - ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO *	244	R\$ 19,24	R\$ 4.694,56
02.04.05.001-4	558 - ENEMA OPACO *	95	R\$ 47,76	R\$ 4.537,20
02.04.05.017-0	559 - URETROCISTOGRAFIA *	160	R\$ 52,11	R\$ 8.337,60
02.04.05.006-5	592 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA *	55	R\$ 45,34	R\$ 2.493,70
		554		R\$ 20.063,06

Codigo Sigtap	Procedimento com finalidade Diagnostica	Quantidade Total	Tabela SUS	Valor Total
04.17.01.006-0	Sedação	4.028	R\$ 15,15	R\$ 61.024,20
02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e partes Moles	4.028	R\$ 25,83	R\$ 104.043,24
04.07.01.025-4	Polipectomia	2.933	R\$ 29,84	R\$ 87.520,72
02.03.02.033-0	exame anatomo-patologico para congelamento/parafina (exeto colo uterino e mama-peça cirurgica)	4.028	R\$ 24,00	R\$ 96.672,00

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

02.02.03.028-8	Pesquisa de H.Pylori	1.095	R\$ 17,16	R\$ 18.790,20
		16.112		R\$ 368.050,36

	Quantidade Total	Valor Total
Total	43.306	R\$ 1.473.192,48

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO) – CHAMADA PÚBLICA 04/2020 INEXIGIBILIDADE 19/20

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) **O MUNÍCIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE C. COELHO DA ROCHA**, Secretária de Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
- 2) **CONTRATADA...**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista que a **CONTRATADA** credenciou-se através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367-03-07/2020**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em de , celebram “**CONTRATO DE SERVIÇOS**” que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico para atendimento aos pacientes que se encontram em fila de espera da Central de Regulação, Auditoria e Controle do Município, e serão realizados pela **CONTRATADA (CREDENCIADO)**.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas referentes à presente Chamada Pública deverão onerar a Funcional Programática 10.302.0038.2075- Gestão da Regulação 02.03.01 -



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
Categoria Econômica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** As despesas decorrentes da execução das atividades têm o valor estimado em R\$ (), **neste contrato, podendo sofrer alterações de acordo com os serviços efetivamente prestados.**
- 3.2** O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores mensais de acordo com o padrão abaixo:
- 3.2.1** O valor mensal **estimado, neste contrato é de R\$() , podendo sofrer alterações de acordo com os serviços efetivamente prestados;** e para o período de 12 (**doze**) meses, o referido valor estimado é de R\$ (), **podendo sofrer alterações de acordo com os serviços efetivamente prestados;**
- 3.3** Para fim de pagamento das parcelas, serão utilizados os parâmetros de execução das metas mensais pactuadas e efetivamente realizadas, constantes no Plano de Trabalho apresentado para cada tipo de procedimento na modalidade GESTÃO DE PATOLOGIA;
- 3.4** A CONTRATADA receberá mensalmente do CONTRATANTE a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores da modalidade GESTÃO DE PATOLOGIA que compõe o total do pacote referente a cada ato que irá integrar o atendimento resolutivo dos procedimentos ora contratados, valores estes baseados na Tabela de Procedimentos e OPM do Ministério da Saúde – Tabela SUS, conforme foi fixado no Plano de Trabalho da CONTRATADA.
- 3.5** Os valores da modalidade GESTÃO DE PATOLOGIA que compõe o total do pacote referente a cada ato que irá integrar o atendimento resolutivo dos procedimentos ora contratados, valores estes baseados na Tabela de Procedimentos e OPM do Ministério da Saúde – Tabela SUS serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, por meio de aditamento.
- 3.6** Os procedimentos relacionados ao objeto desta seleção serão remunerados com base na GESTÃO DE PATOLOGIA (ANEXO III), conforme descrito no plano de



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, compondo o total do pacote com os valores unitários, conforme valores da Tabela de Procedimentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde (Tabela SUS - <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), referente a cada ato que irá integrar o atendimento resolutivo dos procedimentos ora contratados.

- 3.7** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 3.8** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços estabelecidos.
- 3.9** Os valores constantes na Tabela SUS serão fixos durante o período do credenciamento e só serão reajustados, se após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, houver reajuste nos valores concedido **pelo Ministério da Saúde, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS)**.
- 3.10** Em caso de atraso nos pagamentos pelo município, os valores respectivos serão atualizados financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o IPC-FIPE (pró-rata) registrado nesse período.
- 3.11** Os pagamentos de que trata o item 3.2 somente ocorrerão em caso de serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA.
- 3.12** A apresentação das contas neste CONTRATO se dará da seguinte forma:
- I-** A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, sendo que ambos deverão estar em consonância com o padrão utilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos.
- II-** O CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta da CONTRATADA (nome do Banco), até o 5º dia útil.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 3.13** Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados na prestação de serviços, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/ Faturas.
- 3.14** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 3.15** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.16** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 3.16.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.17** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **3.16** e **3.16.1** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas no Edital, seus anexos e nos termos do credenciamento realizado que deu origem a este Contrato;
- 4.2** Observar integralmente, a título de Termo de Referência, as descrições técnicas constantes no SIGTAP, descritas publicamente no <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, como se aqui estivessem transcritas;
- 4.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas,



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;

- 4.4 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.5 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitados;
- 4.6 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- 4.7 Prestar os serviços objeto do Contrato nas condições previstas no Edital, seus anexos e nos termos do credenciamento realizado que deu origem ao respectivo Contrato;
- 4.8 Observar integralmente, a título de Termo de Referência, as descrições técnicas constantes no SIGTAP, descritas publicamente no <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, como se aqui estivessem transcritas;
- 4.9 A **CONTRATADA** deverá permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.10 É vedado a **CONTRATADA** utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- 4.11 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.12** Cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais que existam e que vierem a existir acerca do objeto do Edital da Chamada Pública nº 04/2020 e seus anexos.
- 4.13** Se entender necessário, o CONTRATANTE, através de sua área técnica, poderá vistoriar a CONTRATADA e emitirá relatório dessa vistoria;
- 4.14** Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução do Contrato, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho;
- 4.15** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário e com anuência do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 4.16** Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;
- 4.17** Fornecer todos os materiais necessários aos exames, inclusive impressos para resultados, e entregar os resultados diretamente aos pacientes ou pessoas autorizadas pelos mesmos diretamente no estabelecimento credenciado.
- 4.17.1** Eventualmente, mediante provocação formal do interessado e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser dispensada a impressão de exames à clínica credenciada, desde que constatada a compatibilidade entre sistemas e possibilidade de acesso do paciente aos resultados via internet (mediante login e senha).
- 4.18** Os procedimentos constantes no **Anexo III** da Chamada Pública nº 04/2020 serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos à medida que forem efetivamente executados e mantiverem em estrita observância com o Plano de Trabalho aprovado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.19** A contratada é obrigada a substituir ou corrigir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.20** Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde;
- 4.21** Durante e após a vigência do Contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 4.22** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato decorrente do credenciamento.
- 4.23** Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas;
- 4.24** Deverá atender a todas as normas referentes a segurança do trabalho;
- 4.25** Expedir relatórios médicos, sempre que solicitado, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.26** Manter durante toda a duração do respectivo contrato, Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, referente aos procedimentos, em consonância com a RDC 50/02;
- 4.27** Fica terminantemente proibida cobrança a pacientes por procedimentos realizados durante a realização dos plantões, sendo esse, motivo justo para rescisão contratual e aplicação de correspondente multa de acordo com a Lei 8.666/93.
- 4.28** Fica vedada a atuação de médicos concursados no município de Santa Bárbara d'Oeste nos serviços decorrentes deste contrato;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.29** Possuir em seu quadro, profissional devidamente inscrito e apto pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e apresentar um Responsável Técnico Médico pela equipe;
- 4.30** Providenciar que seus empregados cumpram rigorosamente as determinações e instruções da legislação trabalhista; bem como, os protocolos e normas de funcionamento interno disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.31** Responsabilizar-se pela idoneidade, desempenho e bom comportamento de seu pessoal, podendo a Secretaria Municipal de Saúde exigir, quando constatada irregularidade relativa ao seu pessoal, que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 4.32** Arcar com todas as despesas relacionadas com alimentação e transporte dos profissionais;
- 4.33** Arcar com todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos e demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços contratados;
- 4.34** Responder pelos danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste ou a terceiros (pacientes), durante a execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus profissionais.
- 4.35** A contratada assumirá responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como quaisquer danos causados aos pacientes atendidos ou a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante os atendimentos.
- 4.36** Obriga-se a proponente vencedora a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.37** Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, de seguro, alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras, inclusive danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto;
- 4.38** A jornada de trabalho realizada pelo profissional médico, considerando demais vínculos empregatícios que o profissional eventualmente possua, não poderá extrapolar ao previsto na legislação pertinente;
- 4.39** Em caso de avaria em qualquer equipamento que obste a realização dos serviços contratados, deverá a CONTRATADA realizar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição ou reparo;
- 4.40** Garantir, quando for necessário, transporte ou vale-transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade em cumprimento as exigências legais pertinentes.
- 4.41** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste contrato;
- 4.42** Se entender necessário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua área técnica, poderá vistoriar a clínica e emitirá relatório dessa vistoria.
- 4.43.** Incumbe à CONTRATADA a guarda dos resultados dos exames realizados, nos termos da legislação vigente.
- 4.44** A contratada deverá entregar o laudo do exame para o paciente em meio físico. Quando houver necessidade de relatório, deverá ser providenciado pela clínica e entregue ao paciente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.45** Atender pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

CLÁUSULA 5ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 5.2** No recebimento e aceitação dos serviços serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2.1** As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos recursos orçamentários e financeiros que onerarão as dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** O **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 6.1.1** Manter a **CONTRATADA** perfeitamente informada sobre a política municipal de saúde, sempre segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- 6.1.2** Garantir os recursos financeiros para pagamento dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**;
- 6.1.3** Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativas, as condições para a consecução dos objetivos comuns;
- 6.1.4** Realizar o acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste CONTRATO decorrente de credenciamento, por meio de instrumentos de informação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 6.1.5** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 6.1.6** Avaliar o desempenho técnico da **CONTRATADA** no que concerne aos objetivos deste CONTRATO;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

6.1.7 Garantir o encaminhamento de pacientes que correspondam, no mínimo, a 80% da demanda prevista no **Plano de Trabalho** aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 7ª DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do presente CONTRATO será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital e Anexos da Chamada Pública nº 04/20.
- 7.2 Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 7.3 O **CONTRATANTE** vistoriará as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura contratual.
- 7.4 Qualquer alteração ou modificação que importem em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não-prorrogação deste CONTRATO ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 7.5 O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução deste CONTRATO, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.
- 7.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o próprio **CONTRATANTE**, ou pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 7.7 A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 7.8 Em qualquer hipótese, é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA 8ª DO SUPORTE LEGAL

- 8.1 O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras normas legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA 9ª PENALIDADES

- 9.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por força de seu credenciamento ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:
- 9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis, sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
 - 9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
 - 9.1.3 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula do Edital da Chamada Pública nº 04/2020 e seus Anexos, incluindo este contrato, com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tanto, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou, ainda, dos documentos fornecidos pelo credenciado.
 - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93
 - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada
com base na alínea anterior.

- 9.2** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- 9.2.1** Pela inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços avençados;
 - 9.2.2** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com a avença ou com as normas legais e infra legais aplicáveis à espécie;
 - 9.2.3** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do avença, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços avençados.
- 9.3** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.
- 9.4** A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Secretário Municipal da Saúde.
- 9.5** O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 9.6** A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito do **CONTRATANTE** de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.
- 9.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.8** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.

9.9 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLAÚSULA 10ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2** É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 10.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.5.** Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada;
- 10.6** Em caso de rescisão do presente CONTRATO pelo CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

CLÁUSULA 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 11.1** A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposto, ficando-lhe assegurado o direito de regresso;
- 11.2** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste por órgãos internos/externos não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.3** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 12ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se for o caso, criminalmente, caso não sejam executados a contento.
- 12.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 12.3** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital e anexos) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 12.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da presente Chamada Pública.
- 12.6** Fica expressamente consignado que a fiscalização dos serviços objeto do



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações
presente Contrato estará a cargo do CONTRATANTE.

12.6.1 Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, seja por atos ou omissões da Clínica, de seu pessoal técnico ou preposto.

CLÁUSULA 13ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 13.1** Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 13.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 13.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, ___ de _____ de 2020.

DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária de Saúde

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Aprovo a Minuta do Contrato:



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA 04/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CONTRATADO:

CONTRATO Nº /

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

A empresa, com sede no endereço, nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos à Chamada Pública supra, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90 que regem a presente Chamada Pública.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) Que seus sócios e/ou diretores não ocupam Cargo ou Função Pública de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, no nível federal, estadual ou Municipal.

Local e data:

Assinatura do Responsável

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser original em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.